



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 16 (dezesesseis) veículos híbridos HEV (Hybrid Electric Vehicle) de representação, conforme disposições deste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Os veículos de representação têm por finalidade garantir a locomoção dos Procuradores ocupantes dos cargos de chefias das Procuradorias Regionais, da chefia de Representação em Brasília e da Assessoria de Segurança Institucional - ASI, além de transporte eventual de processos, documentos e servidores desta Procuradoria Geral do Estado.

2.2 É importante frisar que a PGE-RJ atua como órgão responsável pela representação judicial e consultoria jurídica do Estado do Rio de Janeiro, tanto de forma judicial como extrajudicial. Nesse sentido, esta defende e zela pelos interesses públicos e coletivos, luta pela preservação da legalidade e da moralidade pública, orientando e analisando contratos administrativos, convênios, projetos de lei e editais de licitação. Ademais, além dos fatos expostos, os Procuradores integrantes do quadro desta Procuradoria cobram a dívida ativa e defendem os interesses coletivos nas ações judiciais em que o Estado está envolvido. De forma geral, o dia a dia destes Procuradores é composto por reuniões, acompanhamento de processos, confecção de documentos, elaboração de defesas, entre outras atividades. Destarte, considerando que os veículos disponíveis atualmente no mercado são fabricados dentro das normas de segurança e controle de emissão de poluentes, faz-se necessária a alteração do tipo de combustível pelo qual esses veículos são abastecidos, devido às novas diretrizes do Ministério de Minas e Energia focadas em utilização de energia renováveis. Assim sendo, o combustível utilizado nesses automóveis será composto de energia elétrica e etanol/gasolina, o que trará maior segurança e economia de combustível, bem como menores gastos com peças e serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva.

2.3 Outrossim, é importante destacar que atualmente está em vigor o contrato PGE-RJ nº 30/2018, que será encerrado em 09/01/2024, completando 60 (meses), razão pela qual a presente aquisição é urgente e de fundamental importância para a Procuradoria Geral do Estado.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços contemplados neste Termo de Referência são classificados como comuns e se enquadram na definição do artigo 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/2002, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 Veículos tipo Representação (sedan);

4.1.1 As especificações mínimas a serem observadas são as seguintes:

4.1.2 Potência mínima combinada de 120 c.v.;

4.1.3 Motor elétrico de, no mínimo, 70 cv de potência;

4.1.4 Potência motor a combustão de no mínimo 100cv;

4.1.5 Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista);

4.1.6 Tipo sedan. Combustível: elétrico; motor à combustão: gasolina e/ou etanol;

4.1.7 Híbrido HEV sem plug-in; · Transmissão automática;

4.1.8 Distância entre eixos de 2640 mm a 2860 mm;

4.1.9 Quatro portas;

4.1.10 Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica);

4.1.11 Alerta e correção de permanência na faixa de rolamento da via;

4.1.12 Freios ABS (Anti-lock Braking System) com EBD (Electronic Brake force Distribution);

4.1.13 Airbag duplo;

4.1.14 Cor preta;

- 4.1.15 Vidro elétrico e trava elétrica nas quatro portas;
- 4.1.16 Ar condicionado; · Espelhos retrovisores externos com controle interno;
- 4.1.17 Alarme com acionamento à distância;
- 4.1.18 Película de proteção solar g35 com chancela;
- 4.1.19 Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- 4.1.20 Abertura do porta-malas por sistema elétrico interno;
- 4.1.21 Volume do porta malas mínimo - 470 L;
- 4.1.22 Central multimídia, USB, Bluetooth;
- 4.1.23 Banco do motorista com regulagem de altura;
- 4.1.24 Incidência de luz de serviço ou leitura sobre os bancos traseiros;
- 4.1.25 Protetor de cárter;
- 4.1.26 Pneus radiais;
- 4.1.27 Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo, tapetes.

4.2 Observações:

A) O veículo híbrido HEV é alimentado por dois tipos de motores, sendo um à combustão e outro através de eletricidade, não havendo a necessidade de recarregar as baterias em ponto fixo (tomada para carga na rede elétrica), pois os motores transformam o próprio movimento do veículo e as frenagens em energia, tornando-o assim, auto recarregável.

B) A especificação técnica "híbrido sem plug-in" é motivada por não haver disponibilidade atualmente, na PGE, de estrutura para recarregar este tipo de veículo.

4.3 - ESPECIFICAÇÕES DE AUTONOMIA E CONSUMO E EMISSÃO DE CO2

4.3.1 Como referência de autonomia e emissão de CO2, os veículos deverão ter maior autonomia e menor emissão de CO2.

4.3.3 Tais especificações são fixadas a partir das informações contidas na tabela do INMETRO do programa brasileiro de etiquetagem veicular - PBEV 2023 (<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular/pbe-veicular-2023.pdf>), na qual constam os parâmetros mínimos para melhor relação de autonomia e menor emissão de CO2, conforme requisitos abaixo:

- a) Limite mínimo de poluentes nas emissões no escapamento - categoria "B".
- b) Limite mínimo de consumo energético conforme classificação PBEV 2023, na comparação relativa da categoria mais comparação absoluta - "B".
- c) Estar em acordo ao selo CONPET de eficiência energética.
- d) Limite máximo 100 CO2 g/Km de emissão de Gás Efeito Estufa com combustível fóssil (gasolina/etanol).
- e) Autonomia combinada motor elétrico + motor a combustão mínima de 700 km.

4.4 As especificações listadas acima estão em consonância com a política de sustentabilidade indicada na Lei nº 9.870, de 30 de setembro de 2022.

4.5 - DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS

| ITEM CORRESPONDENTE | TIPO | Quantidade de veículos a serem locados por mês |
|-------------------------------------|---------------|--|
| Veículos tipo Representação (sedan) | Representação | 16 (Dezesseis) |

4.6 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS

| TIPO | LOCAL (VIDE ANEXO) | Quantidade de veículos a serem locados por mês |
|--|--|--|
| REPRESENTAÇÃO | Sede PGE-RJ – ASI | 1 (um) |
| | Chefe da Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais | 1 (um) |
| | Procuradoria Regional - 1ª Região - Niterói | 1 (um) |
| | Procuradoria Regional - 2ª Região – Duque de Caxias | 1 (um) |
| | Procuradoria Regional - 3ª Região – Nova Iguaçu | 1 (um) |
| | Procuradoria Regional - 4ª Região – Barra do Pirai | 1 (um) |
| | Procuradoria Regional - 5ª Região – Volta Redonda | 1 (um) |
| | Procuradoria Regional - 6ª Região – Angra dos Reis | 1 (um) |
| | Procuradoria Regional - 7ª Região - Petrópolis | 1 (um) |
| | Procuradoria Regional - 8ª Região – Nova Friburgo | 1 (um) |
| | Procuradoria Regional - 9ª Região – Macaé | 1 (um) |
| | Procuradoria Regional - 10ª Região – Campos dos Goytacazes | 1 (um) |
| | Procuradoria Regional - 11ª Região – Itaperuna | 1 (um) |
| | Procuradoria Regional - 12ª Região – Cabo Frio | 1 (um) |
| Procuradoria Regional - 13ª Região – São Gonçalo | 1 (um) | |

| TIPO | LOCAL (VIDE ANEXO) | Quantidade de veículos a serem locados por mês |
|------|-------------------------------------|--|
| | Representação da PGE-RJ em Brasília | 1 (um) |

5 – DA CATALOGAÇÃO NO SIGA (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES):

5.1 O objeto de que trata este Estudo encontra-se catalogado no SIGA sob o código de identificação nº 180927.

6 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços prestados **não incluem** fornecimento de motorista e combustível.

6.2 A Contratada deverá efetuar regularmente as manutenções preventivas e corretivas no veículo, de acordo com as recomendações do fabricante, arcando com todos os custos delas decorrentes.

6.3 A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de limpeza do veículo, em postos credenciados nos bairros em que estão situadas as sedes das regionais e da Representação de Brasília – PG-13, vide os endereços que constam no ANEXO II deste Termo de referência, ou em bairros adjacentes, ao menos 04 (quatro) vezes por mês, a ser executado, preferencialmente, de forma ecoeficiente com, no mínimo, limpeza de painel, forros e tapetes, aspiração da parte interna do automóvel e lavagem simples da parte externa.

6.4 A Contratada deverá disponibilizar serviço de reboque com abrangência em todo o Estado do Rio de Janeiro e no Distrito Federal.

6.5 A quilometragem do veículo disponibilizado deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação preestabelecida.

6.6 O veículo deverá possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais, danos corporais, sem franquias e responsabilidades para a Contratante, sendo aceito o autosseguro.

6.7 Serão também de responsabilidade da Contratada os casos de avarias de menor monta, tanto nos veículos locados quanto nos veículos de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

6.8 A Contratada deverá fornecer veículo reserva em substituição nos casos de impossibilidade de utilização do veículo locado, seja por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra necessidade.

6.8.1 O veículo reserva deverá possuir, no mínimo, as mesmas características e especificações do veículo principal, e ser fornecido com tanque cheio, em até 8 (oito) horas contadas da comunicação pela Contratante.

6.8.3 A devolução do veículo reserva com o tanque cheio somente ocorrerá após a disponibilização do veículo principal.

6.8.4 Não será admitida a substituição por veículo com especificações diversas do original, salvo se superior a este.

6.8.5 Serão descontados da fatura apresentada pela Contratada os dias em que os veículos não puderem ser utilizados pela Contratante.

6.8.6 Na data da disponibilização, o veículo reserva não poderá ter mais de 24 (vinte e quatro) meses contados do ano de sua fabricação.

6.8.7 O veículo reserva deverá ser disponibilizado nos bairros em que estão situadas as sedes das regionais e da Representação de Brasília – PG-13, vide os endereços que constam no ANEXO II deste Termo de referência, ou em bairros adjacentes, podendo ser retirado em localidades diversas, com a concordância da Contratante.

6.9 Caso a Contratada receba notificação relativa à infração de trânsito causada pelos condutores do veículo locado, deverá encaminhá-la ao Contratante em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação do auto de infração, para que seja indicado o real infrator e elaborada a defesa prévia.

6.9.1 Da defesa prévia

6.9.1.1 A Contratada deverá enviar à Contratante, dentro do prazo para defesa prévia, o requerimento para defesa.

6.9.1.2 A Contratante, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhará à Contratada a defesa elaborada em conjunto com os documentos necessários, bem como a identificação do real infrator, competindo à Contratada protocolá-los tempestivamente junto ao órgão competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo à PGE-RJ em até 05 (cinco) dias consecutivos.

6.9.1.3 Se a Contratada receber a notificação relativa à infração de trânsito após o término do prazo de defesa, essa deverá arcar com o pagamento da multa.

6.9.1.4 Se a Contratada enviar à Contratante a notificação relativa à infração de trânsito após o término do prazo de defesa, a Contratada deverá arcar com o pagamento da multa.

6.9.1.5 Se a defesa prévia não for acatada, a Contratada deverá informar o fato à Contratante em até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do indeferimento da defesa prévia, para que seja elaborado recurso.

6.9.2 Do recurso

6.9.2.1 A Contratada deverá enviar à Contratante, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, o requerimento de recurso em conjunto com os documentos necessários, competindo à Contratada protocolá-los tempestivamente junto ao órgão

competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo à PGE-RJ em até 05 (cinco) dias consecutivos.

6.9.2.2 Se o recurso protocolizado for indeferido, gerando a aplicação de multa, a Contratada deverá encaminhar o respectivo boleto à Contratante, antes do seu vencimento, para que seja efetuado o pagamento, ou indicar outros meios para sua realização, na impossibilidade de ser gerado boleto.

6.9.3 Se a Contratada deixar de protocolizar tempestivamente o requerimento de defesa prévia e identificação do real infrator ou requerimento de recurso apresentados, a Contratada deverá arcar com o pagamento da multa, sujeitando-se, ainda, à aplicação de penalidade contratual.

6.9.4 As multas de trânsito não causadas pelos condutores ou usuários dos veículos serão de responsabilidade da Contratada.

6.10 Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes.

7 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A ENTREGA DOS VEÍCULOS:

7.1 Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, devendo ser disponibilizados devidamente registrados e licenciados, e possuir todas as características e especificações constantes no item 4, observadas as características originais de fábrica e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.

7.2. O prazo para disponibilização dos veículos novos (“zero quilômetro”) será de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data determinada no Memorando de Início de Serviços.

7.3 O veículos fornecidos deverão ser novos (“zero quilômetro”), sendo obrigatoriamente substituídos por veículos com as mesmas especificações contidas no subitem 4.1, em caso de prorrogação contratual.

7.4 Em caso de necessidade de substituição dos veículos locados, esta deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias consecutivos.

7.4.1 Em caso de prorrogação contratual, a substituição dos veículos também deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias consecutivos.

7.4.2 Os veículos poderão ser substituídos em momento anterior ao especificado no item 7.4 por decisão da Contratada e sem qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Os veículos deverão ser inicialmente disponibilizados com o tanque cheio, devendo ser devolvidos pelo Contratante da mesma forma.

7.6 Os veículos inicialmente disponibilizados pela Contratada deverão estar rigorosamente limpos e em perfeitas condições de funcionamento e utilização, com pneus em bom estado, baterias em perfeitas condições de uso, latarias em bom estado de conservação, ar condicionados em pleno funcionamento, inclusive quando da devolução de veículos após retirada para realização de manutenção preventiva e corretiva.

7.7 Entre o início do prazo de vigência do contrato e o momento da entrega dos veículos novos (zero quilômetro), a Contratada deverá disponibilizar veículos com as mesmas especificações descritas no item 4.1, ou com especificações técnicas superiores, com até 24 (vinte e quatro) meses de fabricação, a contar da data do Memorando de Início de Serviços, havendo uma compensação no valor devido pela Contratante, que pagará 80% (oitenta por cento) do valor contratado durante o período de disponibilização do veículo “usado”.

7.7.1 Os veículos citados no subitem 7.7 não poderão ser híbridos com "plug-in".

7.7.2 Entre o início do prazo de vigência do contrato e o momento da entrega dos veículos novos (zero quilômetro), poderão ser disponibilizados veículos não híbridos, desde que atendam às demais especificações contidas no subitem 4.1.

7.7.2.1 Na hipótese de disponibilização de veículos usados e não híbridos, estes deverão ter até 24 (vinte e quatro) meses de fabricação, contados da data determinada no Memorando de Início de Serviços, havendo uma compensação no valor devido pela Contratante, que pagará 70% (setenta por cento) do valor contratado durante o período de disponibilização do veículo “usado” e “não híbrido”.

7.8 A Contratada deverá substituir, a qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, o(s) veículo(s) cujas especificações possuam divergências quanto ao preconizado neste Termo de Referência.

7.9 Os veículos deverão estar todos licenciados e emplacados no Estado do Rio de Janeiro, com IPVA e seguro obrigatório (DPVAT) periodicamente quitados, sendo vedada a sua utilização pela Contratada para atender a terceiros.

7.10 De acordo com a legislação vigente, os veículos a serem disponibilizados pela Contratada deverão:

7.10.1 Ser entregues à PGE com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório - DPVAT pagos, com os Certificados de Registro de Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

7.11 O veículo permanecerá nas dependências da Contratante, ou em local por este determinado, sob sua guarda e responsabilidade, em tempo integral, de segunda-feira a domingo, incluindo os feriados.

7.12 O veículo deverá ser mantido com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

7.13 Em caso de pane que interrompa a conclusão do deslocamento, a Contratada deverá assegurar, além do reboque do veículo, o transporte dos condutores e passageiros a serviço da PGE até o(s) local(is) delimitado(s) pelo Contratante.

7.14 A falta de entrega pelo fabricante/montador/vendedor para a Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.15 O veículo deverá ser entregue nas sedes das regionais desta PGE-RJ, e, no caso da Representação de Brasília – PG-13, no endereço desta, conforme Anexo II deste termo de referência

7.15.1 A entrega deverá ser previamente agendada junto à Fiscalização do Contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.16 Quando do término da contratação vigente, caberá à Contratada a retirada do veículo, com o tanque cheio, nos locais aludidos no item 7.15.

8 – DOS RELATÓRIOS:

8.1 A Contratada deverá enviar, por meio eletrônico, relatório ao Contratante, até o dia 10 de cada mês, listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados no mês anterior, incluindo data, horário, tipo de serviço e custo de realização.

8.2 Deverão ser identificados nos relatórios a data e o horário de solicitação de substituição de veículos, e a data, horário e local em que foi realizada a entrega do veículo substituído.

8.3 A Contratada deverá fornecer relatórios bimestralmente ou a partir da solicitação do Contratante, em meio eletrônico e preferencialmente no formato de planilha de Excel (“.xls”), com indicação de período, de forma consolidada e analítica, contendo:

1. Relação de substituições do veículo no período;
2. Relação de acidentes / sinistros;
3. Quantidade de autos de infração recebidos;

8.4 A Contratada deverá enviar ao Contratante até o dia 10 de cada mês um relatório com as informações de telemetria apuradas no mês anterior, constando todos os detalhamentos dispostos no item 11.1.3.

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência inicial do contrato será de 30 (trinta) meses, com a possibilidade de prorrogação.

9.1.1 A vigência contratual poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para a PGE-RJ.

9.2 O prazo de vigência do contrato terá início na data indicada no Memorando de Início de Serviços, a ser expedido pela Fiscalização da PGE-RJ, ou da publicação do seu extrato em Diário Oficial, desde que posterior à data do Memorando de Início de Serviços.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento à Comissão de Fiscalização da PGE, sito à Rua do Carmo, 27, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal comprovante da manutenção de regularidade fiscal para com o FGTS e INSS.

10.3.1 A nota fiscal/fatura poderá ser encaminhada para o e-mail asi@pge.rj.gov.br.

10.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

10.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

10.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumido - INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

10.7 O pagamento será realizado em parcelas mensais, após o atesto da nota fiscal/fatura pela fiscalização da PGE.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 A Contratada deverá:

11.1.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis e com estrita observância do Termo de Referência, incorrendo na aplicação do Acordo de Nível de Serviço/ANS, nos termos do Anexo I, em caso de falhas na execução contratual.

11.1.2 Permitir a instalação/desinstalação de Unidade Veicular (UVE), para integração/retirada do veículo no Sistema de Controle de Frota (CTF) utilizado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, sempre que um veículo for incluído/excluído do fornecimento.

11.1.3 Instalar equipamentos de telemetria e disponibilizar as informações obtidas através desses equipamentos em sistema online e relatórios. O sistema de telemetria deverá seguir as especificações abaixo:

11.1.3.1 Disponibilizar mapa digital da regiões em que estão situados os endereços das regionais e da Representação de Brasília – PG-13, na forma do ANEXO II deste Termo de referência

11.1.3.2 Exibir posicionamento dos veículos no mapa em períodos especificados;

11.1.3.3 Permitir ativação do recurso de visualização de posicionamento para grupos de veículos;

11.1.3.4 Exibir relatório de posicionamento com data, hora e endereço (incluindo logradouro, cidade e UF) e velocidade;

11.1.3.5 Permitir definição da região de circulação autorizada e controle da saída da região;

11.1.3.6 Disponibilizar a informação do tempo gasto e velocidade desenvolvida nos percursos;

11.1.3.7 Exibir informações de status do veículo, incluindo: parado, ligado, em movimento e desligado;

11.1.3.8 Exibição de relatórios de itinerários percorridos;

11.1.3.9 Cadastro de até 6 perfis de acesso via web às informações em tempo real para o Contratante;

11.1.3.10 Armazenar, constantemente, informações históricas referentes a um período de pelo menos 12 meses.

11.1.4 Apresentar o plano de manutenção do veículo substituto, quando este for necessário.

11.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, salvo as multas de trânsito que tenham sido causadas pelo condutor ou usuários.

11.1.6 Manter pessoal capacitado para atender prontamente os prazos e obrigações contratuais, indicando um representante com atuação no município do Rio de Janeiro para operar de forma conjunta com o responsável pela Fiscalização da Contratante, bem como disponibilizando números de telefones que atendam 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, às emergências e substituições de veículos, quando necessárias.

11.1.7 Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do presente Contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

11.1.8 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos comprovados causados ao Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

11.1.9 Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra o Contratante, arcando com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

11.1.10 Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.11 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

11.1.12 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

11.1.13 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

11.1.14 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

11.1.15 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Estado do Rio de Janeiro e do Distrito Federal e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela Fiscalização do Contratante.

11.1.16 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

11.1.17 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

11.1.18 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos veículos do Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser a ela confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

11.1.19 Além de garantir o sigilo das informações relativas à contratação, a Contratada não poderá divulgar os dados decorrentes do monitoramento dos veículos a pessoa diversa do fiscal do contrato, salvo por autorização expressa e escrita

emitida pelo Contratante.

11.1.20 Arcar com as despesas de seguro e transporte dos veículos até os locais de entrega.

11.1.21 Efetuar a troca ou manutenção dos equipamentos de telemetria, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Contratante, nos casos em que apresente defeito.

11.1.22 Entregar a documentação de cada veículo locado ao Contratante, inclusive cópia do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV) autenticada, regularizada em nome da Contratada, juntamente com a apólice de seguro, CSV expedido por sociedade empresária devidamente acreditada no INMETRO, quando for o caso, em até 10 (dez) dias antecedentes a entrega dos respectivos automóveis, para que sejam efetuadas as formalidades administrativas e operacionais do Contratante, mantendo esta condição até o término do Contrato.

11.1.23. Os encargos relacionados aos veículos são de inteira responsabilidade da Contratada, não respondendo o Contratante solidária ou subsidiariamente pelos mesmos.

11.1.24 Programar-se para prestação periódica dos serviços de manutenção preventiva dos automóveis, de acordo com as previsões constantes do manual emitido pelo fabricante, efetuando acompanhamento da quilometragem em conjunto com a Fiscalização do Contratante.

11.1.24.1 A Contratada deverá providenciar a execução dos serviços mencionados no item anterior, além dos de manutenção corretiva, sempre que solicitados pela Fiscalização da PGE.

11.1.24.2 Para a execução das manutenções preventivas, a Contratada deverá comunicar a retirada do veículo ao Contratante com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas desta providência, apresentando um veículo reserva, em consonância com o que dispõem o item 6.8 e seus subitens.

11.1.24.3 A disponibilização dos veículos à Contratada para manutenção dar-se-á mediante autorização da Fiscalização da PGE.

11.1.24.4 Será de inteira responsabilidade da Contratada os danos que ocorrerem no veículo decorrentes da falta de manutenção preventiva.

11.1.24.5 Será de inteira responsabilidade da Contratada a assunção de despesas que envolvam: monitoramento, remoção, reboque e outras relativas aos veículos, em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, roubos, furtos, sinistros de um modo geral ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, independente de culpa do condutor designado pelo Contratante.

11.1.25 Fornecer ao Contratante todos os manuais relacionados ao bem objeto deste contrato, além do registro de manutenção programada (revisões) do veículo;

11.1.26 A Contratada deverá promover a apresentação e demonstração aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega, caso seja requerido pelo Contratante.

11.1.27 Efetuar a renovação do veículo conforme estabelecido no item 7.2 deste Termo de Referência.

11.1.28 Ressarcir os danos e/ou prejuízos, a que der causa ao Contratante, nos prazos estipulados na notificação administrativa, sob pena de multa.

11.1.29 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Constituem obrigações da Contratante:

12.1.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, aplicando o Acordo de Nível de Serviço/ANS, conforme Anexo I.

12.1.2 Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato.

12.1.3 Exercer a fiscalização do contrato.

12.1.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

12.1.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;

12.1.6 Usar os veículos respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as regras de circulação;

12.1.7 Arcar com fornecimento do combustível, coordenando com a Contratada a instalação/desinstalação da Unidade Veicular (UVE), para integração/retirada do veículo no Sistema de Controle Total de Frota (CTF), sempre que um veículo for incluído/excluído do fornecimento;

12.1.8 Comunicar à Contratada, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado dos veículos que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização;

12.1.9 Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículos, e encaminhar imediatamente à Contratada;

12.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito ocorridas no período da locação, a que seus motoristas derem causa, ressalvadas as hipóteses dos itens 6.9.2, 6.9.3 e 6.9.6;

12.1.11 Indicar um servidor público para atuar, conjuntamente com a Contratada, com a finalidade de prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento do Contrato;

12.1.12 Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados;

12.1.13 Solicitar em tempo hábil o cancelamento dos serviços que não forem utilizados;

12.1.14 Aplicar as penalidades para as hipóteses da Contratada não cumprir o compromisso assumido com a Administração

13 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

13.1 Da Fiscalização:

13.1.1 Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela PGE-RJ e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

13.1.2 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela PGE-RJ.

13.1.3 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

13.1.4 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;

b) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

c) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

d) Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;

e) Relatar à CONTRATADA para análise de possível substituição, os casos em que qualquer de seus empregados embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos;

f) Examinar a documentação dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional; e

g) Aplicar o Acordo de Nível de Serviços/ANS, mensalmente, a contar 60 (sessenta) dias da data indicada no Memorando de Início de Serviço.

13.2 Qualquer comunicação da Fiscalização à Contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, submetendo-se, a Contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

13.3 Da Gestão:

13.3.1 A gestão do Contrato controlará o prazo de vigência contratual e a execução do objeto, bem como suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida.

13.3.2 A gestão do contrato analisará os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhando à autoridade competente para decisão.

13.3.3 Caberá também à gestão do contrato o controle atualizado dos pagamentos à CONTRATADA.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

14.3 Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80.

14.4 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

| Programa de Trabalho | Natureza de Despesa | Fonte |
|---|--|--|
| 09610.1.03.122.0002.2016 - Manutenção de Atividades Operacionais/Administrativas. | 3.3.90.39.13 - Locação de Veículos, Fretes e Carretos, inclusive Pedágios, para Carga. | 1.501.230/1.753.232/2.501.230/2.753.232. |

16 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

16.1 O critério de julgamento adotado será o tipo “Menor Preço Global”.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 É vedada a subcontratação total ou parcial de terceiros para a execução do objeto do contrato.

18 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

18.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de CONSÓRCIO, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade.

19 – DA GARANTIA CONTRATUAL :

19.1 Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do início da vigência do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, no montante de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mantendo o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multas eventualmente aplicadas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

20 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

20.1.1 Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em licitação de locação de veículo automotor de representação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO LICITANTE.

20.1.2 Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

20.1.3 A Contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica declarando ter realizado serviço de locação de no mínimo 8 (oito) veículos automotores de representação.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Antes de apresentar a proposta a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações de data de entrega ou alteração de qualidade.

21.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação.

Elaborado por : Víctor Henrique França e Silva - ID 99991969

Luciana de Oliveira Benedito - ID 3104065-9

ANEXO I - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

Esta forma de fiscalização atende às necessidades previstas para que a prestação dos serviços seja executada com qualidade e eficiência, conforme descrito na tabela, a seguir. 7.1 - FINALIDADE: Garantir que a prestação dos serviços seja executada com qualidade e eficiência e, por conseguinte, esteja condizente com os requisitos discriminados no presente Termo de Referência.

I - INDICADORES: Regularidade no cumprimento dos prazos estipulados no presente Termo de Referência.

II - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO: Anotações em livro próprio; Fichas de Acompanhamento de Contrato e/ou e-mails, todos emitidos pela Fiscalização do Contrato (ou servidor por ela designado).

III - FORMA DE ACOMPANHAMENTO E PONTUAÇÃO:

| Item do ANS | Descrição detalhada | Pontuação | Critério |
|-------------|---------------------|-----------|--|
| 1 | ITEM | 3 | A cada ocorrência em que a Fiscalização solicitar a disponibilização de carro reserva e a Contratada não atender no prazo indicado, sem justificativa aceita pela Fiscalização. |
| 2 | ITEM | 1 | A cada dia de atraso no envio da notificação prevista, sem justificativa aceita pela Fiscalização. |
| 3 | ITEM | 5 | A cada ocorrência em que não protocolar o requerimento de defesa enviado pela Contratante, sem justificativa aceita pela Fiscalização. |
| 4 | ITEM | 1 | A cada dia de atraso no envio da notificação prevista, sem justificativa aceita pela Fiscalização. |
| 5 | ITEM | 5 | A cada ocorrência em que não protocolar o requerimento de recurso enviado pela Contratante, sem justificativa aceita pela Fiscalização. |
| 6 | ITEM | 1 | A cada dia de atraso no prazo previsto para troca dos veículos, sem justificativa aceita pela Fiscalização. |
| 7 | ITEM | 0,5 | Por dia de atraso no prazo para entrega do relatório listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados em cada veículo, sem justificativa aceita pela Fiscalização. |
| 8 | ITEM | 1 | Por dia de atraso no prazo para entrega do relatório com as informações de telemetria, sem justificativa aceita pela Fiscalização. |
| 9 | ITEM | 1 | A cada dia útil de atraso no prazo previsto, sem justificativa aceita pela Fiscalização. |

IV - PERIODICIDADE: Mensal

V - INÍCIO DA MEDIÇÃO: O ANS terá aplicação inicial (contagem da pontuação) imediata, isto é, assim que o contrato entrar em exercício.

VI - MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório dos pontos obtidos nas infrações.

VII - FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO: - De 3 a 4 pontos = recebimento de 98% do valor da fatura de serviços; - De 5 a 6 pontos = recebimento de 95% do valor da fatura de serviços; - Acima de 6 pontos = recebimento de 92% do valor da fatura de serviços;

| MÊS DE REFERÊNCIA/ANO | ITEM DO ANS | INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|-----------------------|-------------|------------------------|-------------------------------|
| XXXXX | 0 | | 0 |
| TOTAL | | | Recebimento de 100% da Fatura |

Rio de Janeiro, de de 2023.

Via e-mail para a contratada

OBSERVAÇÕES:

a) As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;

b) Mensalmente, após o último dia do mês, a Fiscalização do Contrato da PGE/RJ deverá preencher este formulário para a obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à Contratada sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente;

c) O Setor Financeiro da PGE receberá da Comissão de Fiscalização o ANS preenchido junto com a Nota Fiscal do mês.

Local, dia mês ano.

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 1

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 2

ANEXO II - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

| RELAÇÃO DE ENDEREÇOS | |
|--|--|
| PRÉDIO – SEDE (ASI e Chefia da Coordenadoria-Geral P. Regionais) | RUA DO CARMO, 27 - CEP:20011-020 |
| Representação de Brasília – PG-13 | SAF/S, Quadra 02, Lote 04, salas 301 e 304 - Cond. Via Esplanada, CEP.: 70.070-600, Brasília - DF |
| 1ª Região - Niterói | Rua Visconde de Sepetiba, nº 935 – 7º Andar – Centro – Niterói/RJ. CEP: 24020 – 206 |
| 2ª Região – D. de Caxias | Avenida Brigadeiro Lima e Silva 1939 – 6º e 7º andar - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias - RJ – CEP 25071 – 181 |
| 3ª Região – N. Iguaçu | Rua Comendador Soares, 194, 2º e 3º andar - Praça do Skate - Centro - Nova Iguaçu, RJ - CEP: 26255-350 |
| 4ª Região – B. Pirai | Rua Dona Guilhermina, 100 - Chácara Farani - Centro Barra do Pirai, RJ - CEP: 27120-080 |
| 5ª Região – V. Redonda | Av Paulo de Frontin, 590, salas 1001 a 1013, 10º andar - Aterrado - Volta Redonda, RJ - CEP: 27213-270 |
| 6ª Região – A. dos Reis | Rua do Comércio, 10 - Centro - Angra dos Reis, RJ CEP: 23900-560 |
| 7ª Região – Petrópolis | Rua do Imperador, 288, salas 30 a 35, Condomínio Shopping D. Pedro – Centro – Petrópolis, RJ CEP: 25620-000 |
| 8ª Região – N. Friburgo | Rua Dante Laginestra, 49 - Centro - Nova Friburgo, RJ - CEP: 28610-005 |
| 9ª Região – Macaé | Avenida Nossa Senhora da Glória, 999, 1º andar - Cavaleiros - Macaé, RJ - CEP: 27920-360 |
| 10ª Região - Campos dos Goytacazes | Rua Gastão Machado, 66 - Parque Tomás Coelho - Campos dos Goytacazes, RJ - CEP: 28035-120 |
| 11ª Região – Itaperuna | Av. Zulamith Bittencourt, 300, sala 104 - Cidade Nova - Itaperuna, RJ - CEP: 28300-000 |
| 12ª Região – C. Frio | Rua Domingos Ribeiro, 62 - Passagem - Cabo Frio, RJ - CEP: 28906-100 |
| 13ª Região – S. Gonçalo | Rua Coronel Serrado, 1000, 7º andar - Zé Garoto - São Gonçalo, RJ - CEP: 24440-000 |

ANEXO III - MEMORANDO DE INÍCIO DE SERVIÇOS

PROCESSO:

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO / FUNPERJ

CONTRATADA:

Fica ajustado para o dia _____, o início da prestação de **serviço de locação de 16 (dezesesseis) veículos híbridos HEV de representação, objeto do Contrato N° _____.**

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

Por ser expressão de mútua concordância, firmamos o presente.

Pelo Contratante:

Fiscalização - Assessoria de Serviços

Pela Contratada:

CONTRATADA

ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Marca/Modelo | Unitário Mensal | Total Mensal | Total 30 meses |
|------|---|-------|--------|--------------|-----------------|--------------|----------------|
| 1 | LOCACAO DE VEICULOS PADRAO; DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCACAO DE VEICULO DE REPRESENTACAO (AUTOMOVEL MODELO SEDAN, 4 PORTAS) | 01 | 16 | | | | |

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Oliveira Benedito, Analista Administrador**, em 11/08/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **57507450** e o código CRC **762261BB**.

Referência: Processo nº SEI-140001/008134/2023

SEI nº 57507450

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7316 - <https://www.pge.rj.gov.br/>